



Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>

3

PARECER LEGISLATIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Anteprojeto de Lei nº 02/2024 de iniciativa do Poder Legislativo, que "Altera o título da Seção III, o art. 38 e o anexo II da Lei 1.148/2016, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, bem como o sistema de evolução funcional dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná".

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR

Relatoria: Dercino Leonildo de Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se do Anteprojeto de Lei nº 02/2024 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

A matéria foi protocolada em 29/02/2024. Houve a apresentação de parecer jurídico pelo Procurador do Poder Executivo Municipal.

Pautada em sessão plenária, o Projeto foi despachado para as Comissões permanentes. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final apresentou parecer favorável ao Projeto. É este o relatório.

2. ANÁLISE

Como se observa, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestou-se pela legalidade do Projeto de Lei.

Nesse sentido, conforme consta no art. 80, V, do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente, no caso de proposições que fixem ou aumentem a remuneração de servidor, como é o caso em tela.

Conforme se infere do Projeto em tela, foram alteradas as gratificações previstas anteriormente para ficar em consonância com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), prevendo-se as funções de Agente de Contratação, Fiscal de Contrato e Membro da Equipe de Apoio.



Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>

Para realização de procedimentos licitatórios pela Câmara Municipal será obrigatório a nomeação de funcionários para realizar as funções, por ser exigência da Lei citada, não havendo mais que se falar em Presidente da Comissão e outras funções previstas anteriormente.

Ressalta-se que anteriormente os procedimentos licitatórios eram realizados pela Comissão de Licitação do Poder Executivo, o que hoje não é mais feito, razão pela qual a alteração é extremamente necessária.

Além disso, foi alterado o anexo II que trata do Quadro de Pessoal, sendo que o vencimento do cargo do Procurador do Poder Legislativo Municipal foi aumentado para ficar equivalente ao do Poder Executivo. Nesse sentido, o Setor de Contabilidade realizou o estudo e Impacto Orçamentário e concluiu que o valor tem previsão orçamentária e financeira, no orçamento anual e futuro, não havendo extração dos limites prudenciais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme resumo dos impactos orçamentários de 2024, 2025 e 2026, documentos anexos ao Projeto.

Portanto, verifica-se que há respaldo legal para a matéria ora analisada, pois está de acordo com a Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações sobre o assunto, tratando-se de algo oportuno e conveniente, pois o realinhamento do vencimento do cargo de procurador é de direito, bem como necessária a criação das funções essenciais de licitação.

É esta a análise.

3. VOTO

Senhores parlamentares, em decorrência da análise da proposição, voto pelo acolhimento da matéria integral.

Sala das Comissões, 15 de março de 2024.



Vereador Dercino Leonildo de Sá

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>

4. RESULTADO DA VOTAÇÃO

Reunidos os senhores vereadores, em 15 de março de 2024, após leitura do parecer do relator, votaram os vereadores, na seguinte ordem:

Silvio de Mazzi dos Santos (presidente): com o relator contrário ao relator

João Paulo Belém (membro): com o relator contrário ao relator

Resultado: Os vereadores votaram da seguinte forma: (3) votos pela aprovação do parecer e () votos pela rejeição do parecer.

Desse modo, o parecer ficou: (0) APROVADO / () REPROVADO.

Vereador Silvio de Mazzi dos Santos

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Dereino Leonildo de Sá

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador João Paulo Belém

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento